



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 057-E-2022.**

**EXPEDIENTE**  
08/06/22

## **RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA SUPRIMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 057-E-2022.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03v.

O Conselho Municipal de Saúde manifestou às fls. 05 condicionado a autorização daquele Controle Social após a aprovação do Plano Municipal de Saúde, a Programação de Saúde para o ano de 2022 e as modificações do PPA (projeto de Lei n.º 058/2022).

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 06/10.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei com o r. parecer da Douta Procuradora do Legislativo deve regimentalmente ir para o parecer Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, assim ocorreu o encaminhamento.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

## **FUNDAMENTAÇÃO**



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 057-E-2022.**

O presente projeto de lei quer autorizar a *“abertura de créditos adicionais suplementares para suprimento de dotações no orçamento vigente e dá outras providências” (sic).*

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei *“O aporte orçamentário no valor de R\$ 4.435.499,85 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente a construção da Unidade de Pronto Atendimento. Aporte orçamentário no valor de R\$ 502.00000 (quinhentos e dois mil reais). na atividade 2237 - POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA - PACE. Os créditos adicionais suplementares serão acobertados com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021 e anulação de dotação. previsto na Lei 4.320 de 1964 em seu artigo 41, inciso 1 e artigo 43 § 1º. inciso 1 e III”(sic).*

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Diante da legislação é cabível a abertura de créditos adicionais pelo Chefe do Executivo diante dos argumentos contidos no projeto de lei, no que tange ao conteúdo proposto pela proposta de lei não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo plenário desta Casa.

**CONCLUSÃO**



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 057-E-2022.**

Ante o exposto, o Projeto de Lei em análise pode ser levado para Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem a favor do mérito deste.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO